**Projeto de Lei nº**

**Ficam obrigados os Outdoors digitais da cidade de Niterói informar, dioturnamente, os locais de vacinação com dia, hora e idade, os locais com testes disponíveis para COVID-19, assim como, outras informações pertinentes.**

Art. 1º - Ficam obrigados os Outdoors digitais da cidade de Niterói, dioturnamente, informar:

I – os locais de vacinação com dia, hora e idade.

II – os locais com testes de COVID-19 com horário de funcionamento.

III – informações pertinentes disponíveis no site oficial da Prefeitura de Niterói, como, número de leitos ocupados e numero de novas infecções.

P.U – Poderão ser incluídas outras informações que forem julgadas necessárias para a população.

Art. 2º - As informações deverão ser passadas nos outdoors digitais nos intervalos das peças publicitárias contratadas.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 10 (dez) dias, após sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.**

**DANIEL MARQUES**

**VEREADOR – LÍDER DEM**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente proposta tem por objeto prestar um serviço fundamental à toda população, nos outdoors digitais, de informação sobre locais de vacinação com dia, horário e idade, locais de testes para covid-19, assim como, outras informações que julgar essencial como número de leitos ocupados e número de novos contágios.

Essas informações servirão de alerta e parâmetro para toda população entender como anda a evolução da pandemia, assim como, se conscientizar da importância das medidas protetivas e do distanciamento social.

Ademais, pessoas que não tem acesso à internet poderão se informar sobre locais de vacinação e testes, ajudando e muito, o controle e conscientização de todos.

Por tudo exposto, conto com o apoio dos nobres pares, para aprovação do Projeto de Lei em tela.